



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 2.411, DE 18 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre a Campanha de caráter educativo, informativo e de orientação social, com fim de combater o ZIKA VÍRUS na rede municipal de Porto Velho, a ser realizada no primeiro bimestre de cada ano letivo”.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Dispõe sobre a campanha de prevenção, conscientização e combate ao Zika Vírus na rede Municipal de educação de Porto Velho a ser realizada no primeiro bimestre de cada ano letivo. O evento de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 2º. A campanha deverá informar aos alunos sobre a importância da prevenção do Zika Vírus e os riscos associados à doença, conscientizando-os a respeito da necessidade do combate ao foco durante todo ano, priorizando o período de chuvas na Cidade de Porto Velho, tornando-se orientadores do assunto em seus lares e comunidade.

Art. 3º. VETADO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDGAR NILO TONIAL
Prefeito em Exercício

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município